



EDITAL DE LICITAÇÃO	Modalidade - Pregão ELETRÔNICO	PRC 0118/2026 PREG 037/2026
----------------------------	---------------------------------------	--

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2026 às 08h

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 31/08/2026 às 9horas

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 31/08/2026 às 9h

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES DEVERÁ SER DE ACORDO COM TABELA CONSTANTE DO ITEM 7.1 DO EDITAL

A sessão será realizada na plataforma de licitações *online* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore> no link **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-7001 e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026
Processo Administrativo Licitatório nº 0118/2026

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade ao disposto na [Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4643/2022](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 8h:59min- Horário de Brasília do dia 31/08/2026

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h Horário de Brasília do dia 31/08/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

A sessão será realizada na plataforma de licitações **onlineAMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br**.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do **link "AJUDA DO SISTEMA"** no endereço **https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore** no **link CONTATO**



<https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-7001 e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no *link* www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis através do *link*, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**” **Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por item**, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4643/2022

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2. Esta licitação não destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, tendo em vista o inciso III do art. 49 dada LC 123/2006, conforme justificativa constantes nos autos

2.3 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas



listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).

2.4.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

2.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Alpinópolis ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.



3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social¹, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no

¹NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO ITEM DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o item.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.12.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.12.1.Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.12.1.1. Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.14. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II –Modelo de Proposta

5. DA HABILITAÇÃO

5.0 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado



ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA



ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.3. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.3.4 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

5.3.5 Autorização de Funcionamento para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação/envase de gases medicinais. Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar Autorização de funcionamento pertinente a empresa fabricante/embaladora acompanhado de contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida das assinaturas das partes.

5.3.6. Atestado(s) de capacidade operacional emitido(s) em nome da empresa licitante, comprovando que esta forneceu os produtos para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), reforma(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação;

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz**², todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas,

Para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

²NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



5.5.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação Fiscal e trabalhistas deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@palpinopolis.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 123/2006).

5.5.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou revogar a licitação.

5.5.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, a pregoeirasresponsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e qualificação técnica

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeirae equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeirae as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da

perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de

Item	Qtd	Unidade	Código	Descritivo	\$ Unit	Intervalo de lance
00001	100,000	UN	00009983	LOTE: OXIGENIO MEDICINAL 1M3 99% PUR - OXIGENIO MEDICINAL 1M3 99% PUR 99% E PUREZA CILINDRO EM COMODATO.	196,420	2,00
00002	100,000	UN	00009984	LOTE: OXIGENIO MEDICINAL 3M3 99% PUR - OXIGENIO MEDICINAL 3M3 99% PUR 99% E PUREZA CILINDRO EM COMODATO.	294,560	2,00
00003	3,100,00	UN	00009985	LOTE: OXIGENIO MEDICINAL 10M3 99% PU - OXIGENIO MEDICINAL 10M3 99% PU 99% E PUREZA CILINDRO EM COMODATO.	373,580	2,00

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeirapoderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá



tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187](#),



de 29 de dezembro de 2009.

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviar a proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeiras responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a pregoeiras responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. Contiver vícios insanáveis;

10.5.3. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.



11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas aa pregoeira(a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e



assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações,, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o Instrumento Contratual.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato diretamente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2.A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3.Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.



13.4.A recusa da contratada em assinar o contrato prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.7.As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contratos proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Os preços serão contratados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. Se o preço inicialmente contratados tornar-se superiores aos praticados no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, a contratada poderá requerer, por escrito, a rescisão contratual, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

Após a solicitação, o prazo de entrega dos cilindros de oxigênio será de:

- Atendimento normal: até 24 horas;



- Atendimento emergencial: até 4 horas.

-A entrega dos produtos será feita após a solicitação do órgão gerenciador, sendo que o mesmo expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.

-A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, à rua Dona Indá nº 26, Bairro Centro, ou em outro endereço que venha a ser indicado pela própria Secretaria. O fornecimento deverá ser realizado em horário comercial, das 07h às 16h. Caberá ao fornecedor a responsabilidade integral pela entrega no local designado, incluindo a disponibilização da mão de obra e dos meios necessários para o adequado cumprimento da obrigação.

- Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, garantindo a integridade física e preservação das características originais.

-Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo Referência.

-Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

-A contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo Referência.

-A contratada deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles. OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.

-A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

-O órgão gerenciador poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou sua falsidade, será feita notificação da contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

-Caso não seja realizada a substituição, a contratada ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

-A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, comprometendo-se com a substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeito de fabricação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

16.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

16.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

17. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1 O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

A) der causa à inexecução parcial do Contrato;

B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total do contrato;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da contratada **inadimplir total ou parcialmente** o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Alpinópolis se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. O objeto do presente contrato poderá ser rescindido:

17.12.1. Descumprir as condições da do contrato;

17.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,**

17.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.5. a Rescisão do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

17.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

17.12.5.2. A pedido do fornecedor

18. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.**



18.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis.

18.3. A Administração Pública do Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

18.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Foram colhidos orçamentos site de compras oficial Banco de Preços, ATAS e EDITAIS e outras contratações similares de outros entes públicos, sites especializados e fornecedores do ramo os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

19.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.15000001002
0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.16000000000
0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.16210000000
0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.16210003210
0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.26210000000
0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.26210003210

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.



21.2. As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

21.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br , dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei 14.133/21.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

21.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

21.7. Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art. 69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

21.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

21.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeira no prazo estabelecido.



21.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao.

22.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Planilha de Itens;

Anexo II – Termo de Referência e Anexo;

Anexo III - Minuta do Contrato

Alpinópolis, 14 de agosto de 2026

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no sistema de Pregão Eletrônico, na modalidade de menor preço.

Consiste no fornecimento de oxigênio medicinal, em regime de entrega contínua e cessão/comodato dos cilindros e acessórios necessários, para atender aos usuários do SUS em tratamento de Oxigenoterapia Domiciliar e ao abastecimento das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Alpinópolis MG,

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir o atendimento ininterrupto aos pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar, bem como assegurar o abastecimento das ambulâncias utilizadas nos atendimentos de urgência, emergência e transporte de pacientes.

A interrupção do fornecimento poderá ocasionar riscos à vida dos pacientes dependentes de oxigênio medicinal, comprometendo a continuidade da assistência prestada pelo Município.

Essa contratação está alinhada com a responsabilidade do município em fornecer cuidados de saúde de qualidade à sua população, independentemente das limitações de nossa estrutura de atendimento.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquirí-los sem qualquer afronta à Lei de regência dos certames licitatórios.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS ITENS

Item	Qtd	Unidade	Código	Descrição	\$ Unit	Intervalo de lance
00001	100,000	UN	00009983	LOTE: OXIGENIO MEDICINAL 1M3 99% PUR - OXIGENIO MEDICINAL 1M3 99% PUR 99% E PUREZA CILINDRO EM COMODATO.	196,420	2,00
00002	100,000	UN	00009984	LOTE: OXIGENIO MEDICINAL 3M3 99% PUR - OXIGENIO MEDICINAL 3M3 99% PUR 99% E PUREZA CILINDRO EM COMODATO.	294,560	2,00



00003	3,100,00	UN	00009985	LOTE: OXIGENIO MEDICINAL 10M3 99% PU - OXIGENIO MEDICINAL 10M3 99% PU 99% E PUREZA CILINDRO EM COMODATO.	373,580	2,00
-------	----------	----	----------	--	---------	------

A entrega dos oxigênios medicinal gasoso será de forma fracionada durante o período do registro, sendo a entrega feita nas dependências dos Equipamentos de Saúde e dependências do setor de transporte do Município nesta cidade em horário de expediente, e dos pacientes em logradouros dentro do perímetro urbano de Alpinópolis/MG a serem informados no ato da assinatura do contrato, dentro de 24 horas, conforme cronograma de uso do Departamento Municipal de Saúde, sendo fornecido posteriormente ao vencedor do certame.

- Instalar no domicílio do paciente os equipamentos autorizados pela SMS, após a solicitação de Oxigênio, adotando todas as medidas de segurança pertinentes a cada tipo de fonte de oxigênio, em conformidade com o estabelecido no contrato, inclusive o suporte de cilindro, se for o caso;
- Instalar os equipamentos de oxigenoterapia dentro de 24 horas de acordo com o estabelecido em contrato;
- Manter a entrega /manutenção, no domicílio do paciente, da fonte de oxigênio e dos equipamentos necessários à manutenção do serviço com qualidade;
- Dispor de técnico capacitado para explicar ao paciente/ familiar/ cuidador, o funcionamento e os cuidados com os equipamentos.
- Atender ao chamado (intercorrências) do paciente, sempre que necessário, com o prazo máximo de 12 horas;
- Supervisionar, mensalmente, as condições do equipamento e do uso adequado dele, com emissão de relatório a SMS;
- Garantir a recarga e manutenção sempre que necessário (quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alpinópolis), 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no domicílio dos pacientes;
- Emitir nota fiscal de acordo com o contrato devendo constar nome completo do paciente, endereço, data de recebimento, bem como a rubrica do paciente ou da pessoa responsável (nome completo e RG), atestando o material recebido;
- Encaminhar mensalmente a SMS, relatório com nome e endereço de todos pacientes atendidos e seu respectivo consumo de oxigênio;

- Disponibilizar, sem ônus, toda a aparelhagem necessária para a instalação do oxigênio medicinal gasoso (regulador com fluxômetro, mangueira, umidificador, cateter, máscara se necessário e suporte para cilindro);
- A reposição da mangueira, máscaras e cateteres em substituição ao fornecimento inicial pela contratada, será de responsabilidade do paciente;
- A empresa deverá ter sede ou ponto de distribuição e ponto de suporte técnico em um raio de no máximo 200 km de distância do município de Alpinópolis, para atender as solicitações no tempo máximo de 12 horas após solicitação para suporte técnico e entrega de oxigênio no prazo máximo de 24 horas;
- Enviar as notas fiscais, conforme o item acima, para conferência e posterior liberação do pagamento mensal;
- Enviar as notas fiscais a SMS, conforme o item acima, para conferência e posterior liberação do pagamento mensal

Atualmente a estrutura necessária para o atendimento é de:

cilindros de 10 m³ - oxigênio medicinal gasoso para 6 PSFs

cilindros de 10 m³ - oxigênio medicinal gasoso para paciente em domicílio

cilindros de 1m³ nas ambulâncias no setor de transporte

cilindros de 3m³ nas ambulâncias no setor de transporte

Quanto as quantidades de cilindro atualmente utilizadas o município informa :

1m³ 13(treze) unidades, utilizadas nas ambulâncias

3m³ 11(onze) unidades, utilizadas em ambulâncias

10m³ 100(cem) unidades utilizados pelos pacientes em atendimentos domiciliar de oxigenioterapia, todos na sede do município de Alpinópolis-MG,

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em se tratando de itens extremamente importantes para que possamos dar atendimento aos pacientes com baixa oxigenação pulmonar e baixa concentração de oxigênio no sangue, a aquisição dos materiais de oxigênio representa um avanço significativo na garantia da saúde e do bem-estar dos pacientes do município de



Alpinópolis MG. Ao prover acesso regular de oxigênio medicinal, esta iniciativa visa proporcionar os seguintes benefícios aos pacientes:

-Terapia Adequada: Os materiais de oxigênio são essenciais para a administração da terapia de oxigenoterapia, garantindo a adequada oxigenação dos pacientes com condições respiratórias comprometidas.

-Melhoria do estado de saúde: Ao receberem terapia adequada com oxigênio, os pacientes tendem a apresentar uma melhora significativa em seu estado de saúde, contribuindo para o controle de condições respiratórias crônicas e agudas.

-Redução de Complicações de Saúde: A administração adequada de terapia com oxigênio pode ajudar a reduzir o risco de complicações médicas e hospitalizações desnecessárias entre os pacientes com condições respiratórias.

-O regime de comodato para os cilindros vem como uma melhor solução considerando que o município não dispõe de tal produto, e é prática de mercado das empresas do ramo fornecer tal material nesse regime, ainda também pelo fato de que o oxigênio já vem acondicionado dentro do cilindro, não sofrendo influências externas que possam influenciar sua qualidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

-A entrega dos produtos será feita imediatamente após a solicitação do órgão gerenciador, sendo que o mesmo expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.



-Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para proceder à entrega dos itens que tenham sido solicitados pelo órgão gerenciador.

-A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, à rua Dona Indá nº 26, Bairro Centro, ou em outro endereço que venha a ser indicado pela própria Secretaria. O fornecimento deverá ser realizado em horário comercial, das 07h às 16h. Caberá ao fornecedor a responsabilidade integral pela entrega no local designado, incluindo a disponibilização da mão de obra e dos meios necessários para o adequado cumprimento da obrigação.

- Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, garantindo a integridade física e preservação das características originais.

-Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo Referência.

-Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

-A contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo Referência.

-A contratada deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles. OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.

-A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

-O órgão gerenciador poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou sua falsidade, será feita notificação da contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

-Caso não seja realizada a substituição, a contratada ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

-A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, comprometendo-se com a substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeito de fabricação.

9. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados por iguais períodos, conforme a legislação aplicável.

10. DA HABILITAÇÃO

Além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a licitante deverá apresentar minimamente como critério de habilitação econômico financeira e Técnica:

10.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), salvo para empresas em recuperação judicial às quais deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

10.1.2. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando

aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

10.1.3 O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

10.1.4. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.1.5 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.1.6 Autorização de Funcionamento para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação/envase de gases medicinais. Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar Autorização de funcionamento pertinente a empresa fabricante/engasadora acompanhado de contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida das assinaturas das partes.

10.1.7 Atestado(s) de capacidade operacional emitido(s) em nome da empresa licitante, comprovando que esta forneceu os produtos para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), reforma(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação;

11. FORMA DE EXECUÇÃO



11.1. Os oxigênios serão entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que faz a gestão dos pacientes atendidos pelo sistema de saúde do

11.2. A qualidade e conformidade do oxigênio serão verificadas no ato do recebimento, podendo haver recusa caso não estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

11.3. Em caso de recusa, caberá ao fornecedor realizar a substituição dos materiais no prazo estipulado, sem ônus adicional para as unidades responsáveis, no prazo de 03(três) dias.

11.4. A data de fabricação dos produtos deve ser condizente com a data da entrega, podendo a Administração utilizar os materiais por mais tempo

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGADA DA MERCADORIA, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que, após conferidas e revisadas, serão encaminhados ao serviço de empenho na Secretaria Municipal de Fazenda.

12.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

Prefeitura Municipal de Alpinópolis

CNPJ: 18.241.752/0001-00

Rua Maestro Geraldo Aprígio, 80, Centro 37940-000 – Alpinópolis - MG.

12.3 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

12.4 Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



O valor total máximo estimado para a contratação é de R\$ 1.180.813,00 (um milhão cento e oitenta mil oitocentos e treze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas relacionadas neste termo de referência correrão na conta das seguintes dotações orçamentárias:

0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.15000001002
0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.16000000000
0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.16210000000
0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.16210003210
0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.26210000000
0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.26210003210

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

14.1 Compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- b) Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) Manter todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
- e) A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- f) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto à prestação dos serviços referentes ao objeto do edital.



g) A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado para o acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.
- c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretária Municipal de Saúde de Alpinópolis, Sandra Mara Moraes da Silveira Borges, será a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados, seguindo as regras da Instrução Normativa C.I. nº 04/2018.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

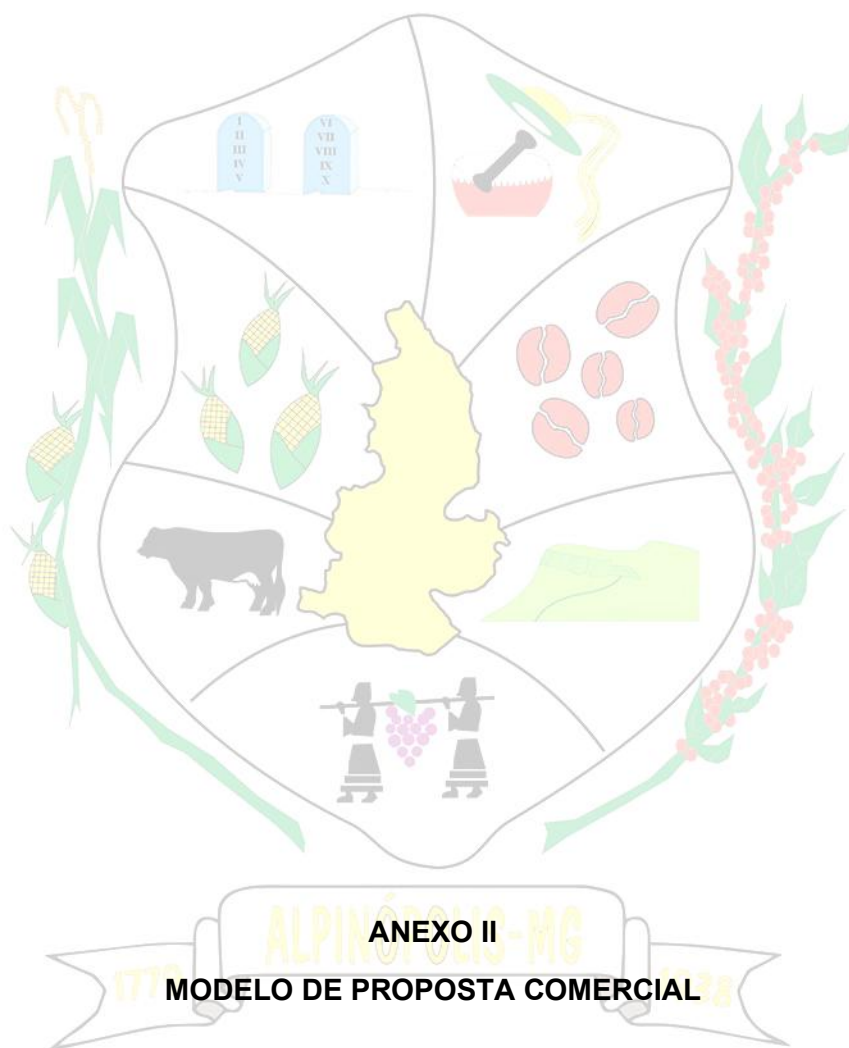
Alpinópolis – MG, 14 de agosto de 2026.



SANDRA MARA MORAIS DA SILVEIRA BORGES

Secretária Municipal de Saúde

Alpinópolis - MG



PREFEITURA MUNICIPAL

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 037/2026

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

Item	Qtd	Unidade	Código	Descritivo	\$ Unit	\$ Total
00001	100,000	UN	00009983	LOTE: OXIGENIO MEDICINAL 1M3 99% PUR - OXIGENIO MEDICINAL 1M3 99% PUR 99% E PUREZA CILINDRO EM COMODATO.		
00002	100,000	UN	00009984	LOTE: OXIGENIO MEDICINAL 3M3 99% PUR - OXIGENIO MEDICINAL 3M3 99% PUR 99% E PUREZA CILINDRO EM COMODATO.		
00003	3.100,00	UN	00009985	LOTE: OXIGENIO MEDICINAL 10M3 99% PU - OXIGENIO MEDICINAL 10M3 99% PU 99% E PUREZA CILINDRO EM COMODATO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



ANEXO III -MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Centro, CEP 37.940-000, Alpinópolis/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Licitatório nº 0118/2026, Pregão Eletrônico nº 037/2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 038/2023, pelo edital, Termo de Referência, proposta adjudicada e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências constantes do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 037/2026 e da proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026, a proposta da CONTRATADA, o quadro de itens adjudicados e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0118/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens e quantitativos adjudicados à CONTRATADA, conforme quadro anexo.



2.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, seguros e demais despesas incidentes.

2.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, repactuados ou revistos exclusivamente nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

3.2. A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou na Autorização de Fornecimento, inclusive no almoxarifado municipal situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Centro, Alpinópolis/MG, conforme a necessidade administrativa.

3.3. A CONTRATADA somente deverá iniciar o fornecimento após a emissão da correspondente Autorização de Fornecimento.

3.4. Os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, especialmente às normas aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

3.5. Deverão constar dos recipientes, embalagens, rótulos e documentos pertinentes todas as informações exigidas pela legislação, inclusive identificação do fabricante ou fornecedor, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis.

3.6. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua validade total remanescente, salvo disposição técnica específica mais rigorosa constante do Termo de Referência.

3.7. O objeto que estiver em desacordo com as especificações contratuais poderá ser recusado, ficando a CONTRATADA obrigada à substituição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CILINDROS E DO COMODATO

4.1. Os cilindros necessários ao acondicionamento, armazenamento, transporte e utilização do oxigênio medicinal, nas especificações e quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação quanto à sua aquisição.



4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, em regime de comodato e sem qualquer custo adicional, todos os cilindros necessários à regular execução do objeto durante toda a vigência do contrato, inclusive durante eventuais períodos de prorrogação.

4.3. Os cilindros permanecerão de propriedade da CONTRATADA, sendo sua responsabilidade mantê-los em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, observando integralmente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

4.4. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a realização das inspeções, testes, manutenções preventivas e corretivas, substituições e demais procedimentos obrigatórios relacionados aos cilindros, inclusive testes hidrostáticos e demais certificações exigidas pelos órgãos competentes, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.5. Sempre que algum cilindro apresentar avaria, defeito, desgaste, vencimento de inspeção, ausência de certificação ou qualquer condição que possa comprometer sua utilização segura, a CONTRATADA deverá promover sua imediata substituição, sem prejuízo da continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal.

4.6. A quantidade de cilindros disponibilizada em comodato deverá ser suficiente para assegurar a continuidade e regularidade do abastecimento, observadas as quantidades e capacidades estabelecidas no Termo de Referência e as necessidades decorrentes da execução contratual.

4.7. A disponibilização dos cilindros em comodato constitui obrigação acessória indissociável do fornecimento do oxigênio medicinal, estando seus custos considerados e incorporados aos preços contratados, sendo vedada qualquer cobrança adicional ao CONTRATANTE a título de aluguel, locação, comodato, manutenção, inspeção ou disponibilização dos recipientes.

4.8. Encerrada a vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações, os cilindros cedidos em comodato deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, às suas expensas, mediante prévio ajuste com o CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade do abastecimento até o último dia de execução do contrato.

4.9. O CONTRATANTE deverá utilizar os cilindros exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, zelando por sua guarda enquanto estiverem sob sua posse, comunicando à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer sua integridade ou segurança.

Essa redação deixa expresso que o Município contratará o oxigênio medicinal, e não os cilindros, sendo estes apenas disponibilizados gratuitamente pela contratada como meio indispensável à execução do fornecimento.



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o prazo definido no Termo de Referência.

5.2. O CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, produtos que não atendam às especificações exigidas, sem que disso resulte direito da CONTRATADA a indenização por transporte, devolução ou substituição.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, procedência e adequação do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização poderá rejeitar produtos em desconformidade, determinar sua substituição, suspender o recebimento e adotar as demais medidas previstas em lei e neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

7.2. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos, contendo os dados do contrato, da Autorização de Fornecimento e demais informações exigidas pelo CONTRATANTE.

7.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo para pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência, sem ônus para o CONTRATANTE.



7.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente instruído ou iniciativa administrativa, conforme o caso.

8.2. O reajuste observará o interregno mínimo legal de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado definida no processo, mediante aplicação do índice previsto no edital e no Termo de Referência.

8.3. O reajuste e as atualizações financeiras que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostila, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive os limites previstos no art. 125, quando aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência, do edital e de sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.2. Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, prazos e locais indicados nas Autorizações de Fornecimento.

9.3. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, os produtos recusados ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.



9.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento.

9.9. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.10. Cumprir as normas sanitárias, técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento de oxigênio medicinal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Receber e fiscalizar o objeto, rejeitando produtos em desacordo com as especificações.

10.4. Notificar a CONTRATADA acerca de vícios, defeitos, incorreções ou descumprimentos verificados.

10.5. Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, nos prazos e condições estabelecidos.

10.6. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Decidir as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação.

11.2. A prorrogação dependerá de manifestação de interesse das partes, instrução processual própria, demonstração da necessidade de continuidade do fornecimento, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, disponibilidade orçamentária e ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a CONTRATADA.



11.3. Nas prorrogações, deverão ser observados os limites máximos de vigência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 107, quando caracterizada a natureza contínua do fornecimento e presentes os respectivos pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

12.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ou das obrigações contratuais, salvo se expressamente admitida no Termo de Referência e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A advertência será aplicada nas hipóteses do art. 156, §2º; o impedimento, nas hipóteses do §4º; e a declaração de inidoneidade, nas hipóteses do §5º do mesmo artigo.

13.4. Poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, observada a proporcionalidade e o processo administrativo próprio.

13.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. O processo de responsabilização observará, quando cabível, os arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.3. Constituem motivos para extinção, entre outros legalmente previstos, o descumprimento das obrigações contratuais, a desobediência às determinações regulares da fiscalização, o atraso injustificado e as demais situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo, inclusive:

0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.15000001002

0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.16000000000

0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.16210000000

0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.16210003210

0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.26210000000

0000450 – 02011001.1030127782.365.33903000000.26210003210

14.2. Nas prorrogações que ultrapassem o exercício financeiro, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante a execução contratual, abstendo-se de práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas.

16.2. A prática de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA às consequências administrativas, civis e demais sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA interromper injustificadamente o fornecimento sob alegação de inadimplemento do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. É vedada a alteração unilateral, pela CONTRATADA, das especificações, condições, quantidades ou demais elementos definidos no contrato e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

18.1. A divulgação do contrato ocorrerá nos termos da legislação vigente



18.2. O contrato e seus eventuais aditamentos também serão divulgados nos meios oficiais adotados pelo Município, observadas as exigências de transparência e publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 038/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, do edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alpinópolis/MG, ____ de ____ de 2026.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**